



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 02/CEPE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil /Crateús, bacharelado, na modalidade presencial da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **27 de fevereiro de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 13, letra **d**, e 25 letra **s**, do Estatuto em vigor, e

considerando que a criação do Curso de Engenharia Civil da UFC no *Campus* de Crateús representa um importante passo rumo ao desenvolvimento da microrregião do Ceará, e que é uma ação determinante e definitiva no processo de expansão e interiorização da UFC;

considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a área de Engenharia atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada no Processo nº P2852/14-03, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil, bacharelado, na modalidade presencial, turno diurno, com oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, com carga horária de 3.712 (três mil, setecentos e doze) horas e tempo de duração padrão de 10 (dez) semestres letivos, com início previsto para o semestre 2015.1, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Crateús, situado no seguinte endereço: BR 226, Km 5, Crateús-CE, CEP: 63.700-000.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2014.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor